



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019- REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2019 – PROCESSO Nº 02/2019;

O MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTONIO VILSON BERNARDI**, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Chapecó, na Linha São Roque, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.392.348/0001-60, neste ato representado por seu representante Sr. José Deivid de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 03.392.348/0001-60, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

DA REGÊNCIA: O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da lei 8.666/93, tem base no Pregão Presencial nº 02/2019;

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DE SERVICIO DE SAUDE - RSS DOS GRUPOS 'A', 'B' E 'E', GERADOS PELA CONTRATANTE, DE ACORDO COM AS DETERMINACOES DA RDC/ANVISA No.306/2004 E DA RESOLUCAO CONAMA No. 358/2005.

CLAUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA EFETUARA A COLETA DOS RSS GERADOS PELA CONTRATANTE NO(S) ENDEREÇO(S): RUA VALZUMIRO DUTRA, 161, BAIRRO: CENTRO, IRAI-RS, VALZUMIRO DUTRA, 161, IRAI-RS, EM VEICULOS DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EMBLEMADOS, SENDO QUE OS ENCARREGADOS DAS COLETAS SE IDENTIFICARAO MEDIANTE A APRESENTACAO DE CRACHA E UNIFORME PADRONIZADO.

CLAUSULA QUARTA: E DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE MANTER OS RESIDUOS DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS, NA FORMA PREVISTA NA LEGISLACAO PERTINENTE, EM SACO BRANCO LEITOSO QUANDO SE TRATAR DE RESIDUOS DO GRUPO 'A', CAIXAS DE PERFURO-CORTANTES COM ALCAS PARA OS DO GRUPO 'E' E SACOS VERMELHOS MANTIDOS EM FREEZER ATE A COLETA PARA AS PLACENTAS, PECAS ANATOMICAS E CARCACAS DE ANIMAIS.

CLAUSULA QUINTA: OS VIDROS E MEDICAMENTOS VENCIDOS DEVERAO SER EMPACOTADOS EM CAIXAS DE PERFURO-CORTANTES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS, CONFORME NORMAS VIGENTES. COM RELACAO AOS RESIDUOS DO GRUPO 'B', LIQUIDOS OU SOLIDOS, E NECESSARIO QUE O CONTRATANTE FAÇA UMA RELACAO EM TRES VIAS DE TODOS OS RESIDUOS QUE SERAO COLETADOS, SENDO QUE A PRIMEIRA VIA COM A ASSINATURA DO COLETOR DEVERA SER ARQUIVADA NO GERADOR E AS DUAS OUTRAS ENTREGUES AO COLETOR PARA ENCAMINHAMENTO AO ARQUIVO DA CONTRATADA, DE ACORDO COM A LEGISLACAO.

CLAUSULA SEXTA: OS RESIDUOS DEVERAO ESTAR DISPONIVEIS A COLETA, A QUALQUER HORA DO DIA OU DA NOITE, EM BOMBONAS IDENTIFICADAS COM EMBLEMAS E CODIGO DE BARRAS E FECHADAS COM LACRES PERSONALIZADOS, QUE PODERAO SER ADQUIRIDOS DA CONTRATADA.

CLAUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA NAO EFETUARA A COLETA CASO OS RESIDUOS DE SAUDE NAO ESTIVEREM DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS E IDENTIFICADOS, CONFORME PRECEITUA A LEGISLACAO EM VIGOR.

CLAUSULA OITAVA: A CONTRATANTE PAGARA A CONTRATADA A IMPORTANCIA MENSAL DE R\$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS MENSAIS), TOTALIZANDO O VALOR TOTAL DE R\$ 3.240,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS);

CLAUSULA NONA: O FECHAMENTO DOS SERVICOS SERA REALIZADO SEMPRE NO ULTIMO DIA DO MES E O VENCIMENTO PARA PAGAMENTO SE DARA NO DIA 05 DO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTACAO DOS SERVICOS.

CLAUSULA DÉCIMA: EVENTUAIS CHAMADAS EXTRAS SERAO PAGAS PELA CONTRATANTE A CONTRATADA, MEDIANTE ACERTO PREVIO.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASO SEJA EXIGIDA A ART - ANOTACOES DE RESPONSABILIDADES TECNICAS DOS SERVICOS, A CONTRATANTE ARCARA COM AS DESPESAS DA MESMA.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: ESTE CONTRATO TERA VALIDADE DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO SE HOVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: ESTE CONTRATO PODERA SER RESCINDIDO, INDEPENDENTE DE NOTIFICACAO PREVIA,

- SE A CONTRATANTE FICAR INADIMPLENTE POR MAIS DE 30 DIAS, NÃO OCORRENDO PREJUÍZO DOS DIREITOS DE COBRANCA DOS VALORES PENDENTES, SOBRE OS QUAIS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

INCIDIRA ALEM DOS JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS E CORRECAO MONETARIA A CONTAR DO VENCIMENTO, MULTA MORATORIA DE 2% SOBRE O VALOR DO DEBITO, EVENTUAIS DESPESAS DE CARTORIO E OUTRASDESPESAS NECESSARIAS A COBRANCA DO DEBITO, SEM PREJUIZO DA MULTA PREVISTA NA CLAUSULA ANTERIOR.

- SE A CONTRATADA NÃO APRESENTAR SERVIÇOS SATISFÁTORIOS, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019;

CLAUSULA DECIMA QUINTA: ESTE CONTRATO TERA INICIO A PARTIR DESTA DATA.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2046- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

339039.00.00.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA: FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE IRAI-RS, PARA DIRIMIR QUAISQUER CONTROVERSAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS ENTRE SI, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

MUNICIPIO DE IRAI – RS
ANTONIO VILSON BERNARDI
CONTRATANTE

CONTRATADO
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
José Deivid de Oliveira

CLOVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO
ASSESSOR JURIDICO – OAB- 35.297

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____